INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX, do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

"QUE A PREFEITURA DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROMOVA A OBRIGATORIEDADE DOS SERVIÇOS DE RONDA DA GUARDA MUNICIPAL PERANTE OS CONSELHOS TUTELARES."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar à Prefeitura de Boa Vista que inclua, como obrigação na rota da Guarda Civil Municipal, a realização de rondas periódicas e presença preventiva junto aos Conselhos Tutelares do município.

Atualmente, as sedes dos Conselhos Tutelares não contam com qualquer tipo de segurança fixa ou apoio regular da Guarda Municipal, o que tem gerado preocupação entre os conselheiros e servidores. Em diversas situações, já ocorreram conflitos entre genitores durante atendimentos, discussões acaloradas e até ameaças aos conselheiros tutelares, que frequentemente trabalham sozinhos em plantões e atendimentos emergenciais.

Considerando que os Conselhos Tutelares exercem uma função essencial na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, é imprescindível garantir condições mínimas de segurança e integridade física aos profissionais que atuam nesses espaços, bem como à população atendida.

Assim, propõe-se que a rota das viaturas da Guarda Civil Municipal inclua os Conselhos Tutelares como pontos obrigatórios de ronda e presença preventiva, ficando as equipes autorizadas a permanecer por determinado período de tempo em frente às sedes, conforme avaliação de necessidade e disponibilidade operacional.

Além disso, sugere-se que os Conselhos Tutelares possam ser utilizados como ponto de apoio pelos guardas municipais, permitindo hidratação e uso dos sanitários, fortalecendo o vínculo entre as instituições e contribuindo para uma atuação integrada em prol da segurança e da proteção social.

A adoção dessa medida representa um importante avanço na valorização do trabalho dos conselheiros tutelares e na garantia de um ambiente seguro para o atendimento das famílias, reforçando o compromisso da gestão municipal com a defesa dos direitos humanos e com a eficiência das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Atenciosamente,

Boa Vista/RR, 21 de Outubro de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.10.21 11:58:38 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista